

**EDITAL**  
**BOLSA AGENTES DE LEITURA DO CEARÁ 2011**

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de bolsas de complementação de renda relativas ao Projeto “**Agentes de Leitura do Ceará – 2011**”, segundo as determinações do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 37, de 26 de novembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 27.379, de 01 de março de 2004, combinada, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital a concessão de 290 Bolsas de Complementação de Renda para jovens e adultos, com habilidades para a difusão da leitura e para a ação cultural que atuarão no âmbito de suas comunidades como mediadores da leitura, com formação leitora em todas as suas dimensões a fim de colaborar com o desenvolvimento humano através do acesso ao conhecimento pela difusão do livro e do fomento à leitura nos Municípios do Estado do Ceará selecionados pelo FECOP, com base nos critérios técnicos (IFAL – Índice de Focalização dos Agentes de Leitura) definidos pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica – IPECE.

1.2. As bolsas integrantes do presente Edital são destinadas, exclusivamente, a pessoas físicas que estejam enquadradas no item 3 e se dividem em 02 (duas) categorias, cujos quantitativos e atribuições serão os seguintes:

a) **Bolsa Agentes de Leitura** - 280 (duzentas e oitenta) bolsas destinadas aos Agentes de Leitura selecionados que atuarão como mediadores de leitura, nos termos deste Edital, junto a 25 (vinte e cinco) famílias, devidamente cadastradas de sua comunidade.

b) **Bolsa Agente de Leitura Articulador** - 10 (dez) bolsas destinadas aos Articuladores selecionados que atuarão como co-coordenadores das atividades destes Agentes de Leitura supracitados, assim como também apoiar os representantes municipais do e para o Projeto, nos termos deste Edital, sendo-lhe atribuída a atuação junto às 6.750 (seis mil setecentas e cinquenta) famílias assistidas pelos Agentes de Leitura.

1.3. O número de bolsas a serem concedidas está diretamente vinculado à disponibilidade orçamentária do FECOP, aprovada pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O valor total do presente Edital é de R\$ 1.409.400,000 (Um milhão, quatrocentos e nove e quatrocentos mil reais) oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, previstos na dotação orçamentária nº 27100009.13.392.02610542.01.33903600.10.0.00  
27100009.13.392.02610542.02.33903600.10.0.00



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

27100009.13.392.02610542.03.33903600.10.0.00  
27100009.13.392.02610542.04.33903600.10.0.00  
27100009.13.392.02610542.05.33903600.10.0.00  
27100009.13.392.02610542.06.33903600.10.0.00  
27100009.13.392.02610542.07.33903600.10.0.00  
27100009.13.392.02610542.08.33903600.10.0.00

2.2. - Os candidatos Agentes de Leitura selecionados neste edital receberão auxílio mensal através de Bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e o valor da bolsa será depositado em conta bancária específica para este fim. Os candidatos Agentes de Leitura Articulador selecionados neste edital receberão auxílio mensal através de Bolsa, no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

2.2.1. Os candidatos selecionados neste edital serão responsáveis pela abertura da conta bancária no Banco BRADESCO S/A.

2.2.2. A SECULT será responsável pelos respectivos depósitos mensais.

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. Poderão inscrever-se no presente Edital somente pessoas físicas, civilmente capazes, que possuam residência física em um dos Municípios do interior do Estado do Ceará, Potiretama, Jaguaratama, Dep. Irapuan Pinheiro, Mombaça, Boa Viagem, Miraima, Uruoca, Granja, Barroquinha, Chaval, Quiterianópolis, Parambu, , Novo Oriente, Ararendá, Ipaporanga, Poranga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Tamboril, Graça, Coreaú, Moraújo, Senador Sá, Croatá, salitre, Tarrafas, Araripe, Saboeiro, Potengi, Antonina do Norte, Santana do Cariri, Mauriti, Granjeiro, Altaneira, Porteiras, Quixelô, Caucaia, São Gonçalo do Amarante, Assaré, Nova Olinda, Beberibe. Além disso, que preencham, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Agentes de Leitura:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, civilmente capaz;
- b) Comprovar através de documentos válidos residência fixa em Municípios beneficiado por este edital.
- c) Haver concluído o Ensino Médio até a data de inscrição.
- d) Ter 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições.

Agentes de Leitura Articulador:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, civilmente capaz;
- b) Comprovar através de documentos válidos residência fixa em Municípios beneficiado por este edital.
- c) Haver concluído Ensino Superior nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais;
- d) Ter Habilitação CNH na Categoria A

3.2. Para fins de comprovação de endereço serão aceitos contas de água, luz, telefone, IPTU em nome dos inscritos ou de seus familiares, onde na segunda hipótese será necessária a apresentação de declaração de residência devidamente assinada pelo familiar cujo nome conste dos comprovantes, conforme anexo III deste edital.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

3.3 A seleção de Municípios pelo FECOP basear-se-á em critérios técnicos do IFAL (Índice de Focalização dos Agentes de Leitura) definidos pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE.

3.4. Para os fins deste Edital, em conformidade com os quantitativos constantes no Anexo I e com as decisões exaradas pelo Comitê Gestor do FECOP, encontram-se habilitados a concorrer ao presente certame pessoas físicas que atendam as disposições deste Edital e que, comprovadamente, residam nas seguintes localidades:

a) Municípios do Ceará: Potiretama, Jaguaratama, Dep. Irapuan Pinheiro, Mombaça, Boa Viagem, Miraima, Uruoca, Granja, Barroquinha, Chaval, Quiterianópolis, Parambu, Novo Oriente, Ararendá, Iraporanga, Poranga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Tamboril, Graça, Coreaú, Moraújo, Senador Sá, Croatá, Salitre, Tarrafas, Araripe, Saboeiro, Potengi, Antonina do Norte, Santana do Cariri, Mauriti, Granjeiro, Altaneira, Porteiras, Quixelô, Caucaia, São Gonçalo do Amarante, Assaré, Nova Olinda e Beberibe.

3.5. Os candidatos interessados em concorrer às bolsas disponibilizadas neste Edital deverão se inscrever, gratuitamente, do dia 15 de setembro até o dia 17 de outubro de 2011, em formulário próprio disponibilizado na página [www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br).

3.6. Somente serão aceitas inscrições apresentadas em envelope lacrado, entregue no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT- AV. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba – CEP 60.839-900, ou encaminhado por Correio, com aviso de recebimento, postado até o dia 17 de outubro de 2011.

3.7. O envelope de inscrição, obrigatoriamente, deverá conter, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos :

Agentes de Leitura:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado constante no anexo II;
- b) Cópia do RG e CPF do candidato;
- c) Cópia do comprovante de endereço e Declaração de Residência constante anexo III;
- d) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido por Entidade reconhecida pelo MEC ou declaração que o mesmo é concludente do 3º ano do Ensino Médio;
- e) Currículo resumido do candidato;
- f) Comprovante de experiência e participação em Atividades Comunitárias;

Agentes de Leitura Articulador:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do RG e CPF do candidato;
- c) Cópia do comprovante de endereço;
- d) Cópia da CNH categoria A
- e) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Superior em Ciências Humanas ou Ciências Sociais reconhecida pelo MEC ou declaração que o mesmo é concludente do Ensino Superior nas supracitadas áreas;
- f) Currículo resumido do candidato;
- g) Comprovante de experiência e participação em Atividades Comunitárias;

3.8. O envelope contendo a documentação do item anterior deverá conter as seguintes informações:

Remetente: Nome do Candidato  
Endereço do Candidato  
Macro Região / Município  
Categoria da Bolsa pretendida

Destinatário: Edital Bolsa Agentes de Leitura - 2011  
Secretaria da Cultura do Estado do Ceará/Setor de Protocolo  
A/C Coordenadoria Política do Livro e de Acervo (COPLA)  
Av. General Afonso Albuquerque Lima s/nº, Ed. SEAD, Térreo.

3.9. A apresentação da inscrição implica na prévia e integral concordância do candidato com as disposições previstas neste Edital.

#### **4. DAS COMISSÕES:**

4.1. A Seleção dos Agentes de Leitura estará a cargo de uma comissão especial, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei Nº 8.666/93, descrita abaixo.

4.2. A Comissão de Seleção será composta de 02 (duas) subcomissões: Comissão de Habilitação e a Comissão de Avaliação Técnica.

4.3 A Comissão de Habilitação será composta por 02 (dois) técnicos da SECULT.

4.3.1 Compete à Comissão de Habilitação:

- a) promover a abertura dos envelopes;
- b) avaliar os formulários de inscrição e documentos de habilitação;
- c) desabilitar os candidatos que não atendam integralmente os termos deste Edital;
- d) apreciar recursos sob suas decisões.

4.4. A Comissão de Avaliação Técnica será composta por 02(dois)técnicos da SECULT.

4.4.1 Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

- a) encaminhar as inscrições habilitadas aos respectivos municípios para efeito de comunicação.
- b) coordenar a elaboração, aplicação e correção das provas descritas no item 5.1.II do Edital;
- c) habilitar os candidatos à Terceira fase do certame, consoante o disposto no item 5.1.II. D;
- d) promover a avaliação do currículo e entrevistas do candidato, nos moldes dos itens 5.1.III “a” e “b”;
- e) apreciar recursos sob suas decisões;
- f) divulgar resultado final.

4.5. É facultado às Comissões de Habilitação e Avaliação Técnica, bem como à SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações ou documentos constantes das inscrições, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente no envelope de inscrição.

#### **5. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO:**

5.1. O processo de Seleção do presente Edital consistirá das seguintes fases:

**I- Primeira Fase – Habilitação** – fase de natureza eliminatória que consistirá na análise da existência, validade e regularidade da documentação constante do Envelope de Inscrição, em consonância com as disposições dos itens 3.1 a 3.9 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Habilitação.

**II - Segunda Fase – Avaliação de Conhecimentos e Avaliação Técnica**– fase de natureza classificatória que consistirá na realização de Prova Escrita acerca de conhecimentos da Língua Portuguesa, Prova Oral de Leitura e Entrevista a serem elaboradas, ministradas e pontuadas sob a Coordenação da Comissão de Avaliação Técnica.

a) A Prova Escrita será realizada em local e horário previamente divulgado pela SECULT, e conterá questões discursivas e uma redação, atribuindo-se às questões discursivas a pontuação de 30 (trinta) pontos e à redação a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, resultando na nota máxima atribuída à Prova no valor de 50 (cinquenta) pontos.

b) Para fins de correção e pontuação da prova escrita e redação serão considerados, ortografia, sintaxe, concordância, pontuação e, principalmente coerência com o tema proposto.

c) A Prova Oral será realizada seguindo o término da avaliação escrita, previamente divulgado pela SECULT, e consistirá na leitura de texto sorteado pela Comissão de Avaliação Técnica, atribuindo-se à esta prova a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

d) A Entrevista consistirá na verificação da qualificação e experiência do candidato no tocante ao desenvolvimento humano e cultural de sua localidade.

e) A Comissão de Avaliação Técnica procederá o somatório das notas pertinentes às provas escritas e oral desclassificando os candidatos que obtiverem nota geral inferior a 35 (trinta e cinco) pontos

f) A Comissão Técnica atribuirá ao currículo do candidato a nota máxima de 05 (cinco) pontos, devendo considerar aspectos pertinentes à evolução escolar do candidato constante de seu histórico escolar, experiência e demais informações correlatas à sua experiência.

g) Será atribuída à entrevista a ser realizada com o candidato a nota máxima de 15 (quinze) pontos, devendo ser considerados, para fins de pontuação, aspectos pertinentes à desenvoltura do candidato, disponibilidade de tempo, potencial técnico para promover a leitura, integração social e estrutura para coordenar as atividades no caso dos candidatos concorrentes à Bolsa de Articuladores.

5.2. A nota classificatória final dos candidatos corresponderá à soma aritmética das notas atribuídas às 2 (duas) fases de seleção, considerando-se desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima de 45 (quarenta e cinco) pontos.

5.3. A Comissão de Avaliação Técnica terá o prazo de 5 (cinco) dias para realizar os procedimentos pertinentes à conclusão da Segunda fase da seleção.

5.4. Das decisões das Comissões de Habilitação e de Avaliação Técnica cabem recursos para a própria comissão no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação no sítio da SECULT ([www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br)) do resultado que desclassificou o candidato.

5.5. Os recursos serão entregues no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT- AV. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba – CEP 60.839-900, ou encaminhado por Correio, com aviso de recebimento.

5.6 Não serão aceitos os recursos entregues ou postados após o prazo descrito no item 5.4.

5.7. Os recursos a que se referem o item 5.6 serão decididos por meio de maioria simples.

5.8. Após decorrido o prazo recursal a Comissão de Avaliação Técnica fará divulgar no site da SECULT e no Diário Oficial do Estado a relação dos candidatos por Município, bem como o aviso de convocação.

5.9. Os candidatos classificados que se encaixarem nas vagas disponibilizadas constantes do Anexo I deste Edital deverão atender à convocação para assinatura de Contrato de Bolsa , do(a) Agente de Leitura do Ceará, formulado pela SECULT no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação sob pena de desclassificação.

5.10. Havendo desclassificação de candidato convocado, a SECULT mediante ofício procederá a convocação dos candidatos seguintes na ordem classificatória até o preenchimento total das vagas, concedendo-se a estes o mesmo prazo para apresentação constante no item 5.9 deste Edital.

## **6. DA BOLSA CONCEDIDA:**

6.1. As bolsas concedidas, em todas as suas categorias, terão duração até outubro de 2012.

6.2. É permitida uma única prorrogação por igual período, mediante:

- a) a comprovação de aproveitamento do bolsista, fornecida através de parecer técnico da SECULT;
- b) necessidade da Administração;
- c) disponibilidade orçamentária do FECOP.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS:**

7.1. Os beneficiados com as Bolsas Agente de Leitura do Ceará e Agentes de Leitura Articulador do Ceará comprometem-se a realizar com probidade e eficiência todas as ações estabelecidas no presente edital, bem como representar seu Município, Distritos ou o Estado do Ceará em atividades, reuniões e eventos para os quais forem convocados.

7.2. Deverá o bolsista comunicar por escrito à Coordenação Geral do Projeto – SECULT:

- a) mudança de Cidade;
- b) afastamento temporário do Projeto em razão de gravidez, doença ou motivo de força maior.

7.3. O Bolsista deverá assumir uma postura ético-profissional diante de todas as atividades propostas pelo Contrato de Bolsa , após sua assinatura, competindo-lhe, obrigatoriamente, a colaboração com a Comissão Técnica da SECULT e demais Gestores Municipais e Estadual na elaboração de relatórios mensais (a serem enviados para SECULT e à Coordenação do Projeto), bem como se compromete a participar das reuniões de estudo e avaliação municipais.

7.4. O desempenho do mesmo será acompanhado mediante a análise desses relatórios pela Coordenação do Projeto e seus respectivos Conselhos Gestores Municipais que se reunirão, no mínimo trimestralmente, em suas comunidades municipais.

7.5. O pagamento da bolsa será suspenso quando não for cumprida a obrigatoriedade da elaboração do relatório trimestral entregue pelo agente articulador à SECULT e também na ausência de participação nas ações do projeto, atendimento às famílias e formações.

7.6. Excetuando-se os casos de melhoria de desempenho profissional, é proibido a alteração de residência do bolsista selecionado para fora do Município de origem.

7.7. No decorrer do projeto a Secretaria da Cultura poderá solicitar, a título de contrapartida do bolsista, sua participação em atividades e eventos de caráter cultural, educacional promovidos por esta Secretaria

em sua localidade, região ou no Estado, devendo ao final apresentar relatório escrito de sua experiência como Agente de Leitura do Ceará e atividades leitoras desenvolvidas com as comunidades.

7.8. Participar de todas as formações ( Básica, Continuada, Específicas e Encontros) que acontecerão no início do Projeto.

7.9. Atender a 25 (vinte e cinco) famílias de sua localidade, desenvolvendo atividades de promoção da leitura.

7.10. Dedicar 06 (seis) horas diárias de atendimento às famílias e dedicar-se à leitura do acervo do Projeto, aprimorar atividades de fomento à leitura e planejar as atividades a serem desenvolvidas junto às famílias.

7.11. Elaborar relatórios mensais das atividades realizadas, registro sobre o uso do acervo bibliográfico recebido e apresentá-los ao final de um trimestre ao agente articulador para que este encaminhe um relatório geral das atividades dos agentes à SECULT.

7.12. O agente de leitura articulador deverá realizar reuniões quinzenal com os agentes de leitura de seu Município para acompanhar e compartilhar experiências, trocar informações e permutar livros, no sentido de adequar o interesse das famílias ao acervo disponível, além de promover a leitura obrigatória do acervo pelos agentes.

7.13. O agente articulador deverá também colaborar na elaboração do relatório trimestral do Projeto, elaborado pelo Conselho Gestor, formado por representantes das instituições parceiras, do corpo técnico do projeto.

7.14. Diligenciar a guarda, conservação e manutenção do acervo bibliográfico e equipamentos de apoio durante todo o período de execução do projeto.

7.15. O Agente de Leitura Articulador deverá guardar a moto aos finais de semana e feriados em um órgão público municipal.

7.16. Proceder o controle do acervo bibliográfico colocado sob sua responsabilidade, registrando empréstimos, orientando usuários e realizando cuidados básicos de conservação, considerando-se responsabilidade exclusiva do Agente de Leitura o reparo ou reposição dos mesmos em caso de dano, perda ou roubo.

7.17. O Agente de Leitura Articulador ao final do projeto devolverá à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará os equipamentos e material de apoio entregues a sua guarda, tais como:

- a) Moto
- b) Acervo Bibliográfico
- c) Pen Drive
- d) Notebook
- e) Câmera fotográfica Digital

## **8. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO**

8.1 A SECULT, a título de Permissão de uso especial de Bem Público, entregará ao Agente de Leitura e ao Agente de leitura Articulador, equipamentos e materiais de apoio objetivando a eficiência na execução das atividades correlatas ao Projeto Agentes de Leitura que consistirão da seguinte forma:

### **Agentes de Leitura**

- a) Bicicleta
- b) Mochila
- d) Acervo bibliográfico
- e) Fichas matrizes de acompanhamento
- f) Blusa

**Agentes de Leitura Articulador**

- a) Moto
- b) Mochila
- d) Acervo bibliográfico
- e) Fichas matrizes de acompanhamento
- f) Blusa
- g) Pen drive
- h) Notebook
- i) Câmera fotográfica digital

8.2. O Agente de Leitura e o Agente de Leitura Articulador, durante toda a execução do Projeto, será o único responsável pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais de apoio colocados à sua disposição, respondendo pelos danos ou extravios independente de dolo, culpa ou qualificação do agente responsável.

8.3. A Formalização de Boletim de Ocorrência pertinente a avarias, extravio ou roubo dos equipamentos acima elencados não eximirá o Agente de Leitura das obrigações ora assumidas.

8.4. Ao término do Projeto o Agente deverá proceder a imediata devolução de todo o acervo bibliográfico colocado sob sua guarda, respondendo o Bolsista por quaisquer danos, extravios ou roubos.

8.5. Findas as atividades do Projeto, e, configurando-se o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Agente de Leitura, a SECULT procederá a formalização da doação da Bicicleta e Mochila ao Bolsista conforme as disposições constantes no Projeto Agentes de Leitura.

8.6. Em caso de desligamento do Agente de Leitura do Projeto, por qualquer motivo, os equipamentos e materiais de apoio serão devolvidos à Secretaria da Cultura do Estado.

8.7. Os bens adquiridos serão entregues ao Agentes de Leitura mediante a assinatura de termo de recebimento, e serão devidamente tombados em nome da Secretaria da Cultura - SECULT, fazendo-se menção ao nome do Projeto que o originou.

**9. DA SUBSTITUIÇÃO**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

9.1 Compete à Coordenação Geral do Projeto - SECULT a tomada das devidas providências junto às famílias atendidas e demais procedimentos burocráticos e avaliativos para possível substituição de bolsista.

9.2. Em caso de substituição, seguindo a ordem de classificação, serão convocados os candidatos classificáveis, devendo o Bolsista convocado proceder a assinatura do respectivo Contrato de Bolsa.

## **10. DA ALTERAÇÃO DE DOMICÍLIO**

10.1. A alteração de domicílio deverá ser comunicada por escrito à Coordenação Geral do Projeto - SECULT.

10.2. Compete à Coordenação Geral do Projeto – SECULT analisar o pedido de alteração de domicílio dentro das exigências do FECOP;

10.3 Não sendo aceitos os motivos de alteração de domicílio será o bolsista substituído nos moldes do item 9 deste Edital.

## **11. DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

11.1. Será instaurado o processo administrativo nos casos de denúncia ou mediante o resultado dos relatórios de desempenho onde se constate o descumprimento das obrigações assumidas pelo Bolsista, concedendo ao mesmo o direito do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Concluindo o processo administrativo pelo afastamento do Bolsista, a SECULT sustará, de imediato, o pagamento da Bolsa concedida. Havendo configuração de danos ao Estado ou a terceiros, a SECULT remeterá o feito para o conhecimento da Procuradoria Geral do Estado com vistas a instauração do devido processo judicial.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura, ouvido o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social e/ou Conselho Gestor Estadual do Projeto Agentes de Leitura do Ceará, formado pelas entidades parceiras.

12.2. Todas e quaisquer decisões da Secretaria da Cultura e do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social e/ou Conselho Gestor Estadual do Projeto Agentes de Leitura do Ceará são soberanas e definitivas.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

Francisco José Pinheiro  
Secretário da Cultura do Estado do Ceará



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Cultura

ANEXO I  
VAGAS DISPONÍVEIS – 2011

Municípios classificados por IFAL e por regiões culturais						
Nº de ordem	Macro Região	Regiões Culturais	Municípios	Nº Distritos	Nº Agentes	Nº Articuladores
1	Vale do Jaguaribe/Litoral Leste	Vale do Jaguaribe	Potiretama	2	5	1
2			Jaguaretama	1	5	
3		Litoral Leste	Beberibe	7	10	
4	Sertão Central	Sertões Quixeramobim	Dep. Irapuan Pinheiro	6	10	1
5			Mombaça	10	10	
6		Sertões do Canindé	Boa Viagem	13	10	
7	Litoral Oeste/Vale do Curu	Litoral Oeste	São G. Do Amarante	8	10	1
8			Miraima	4	5	
9		Litoral Extremo Oeste	Uruoca	3	5	
10			Granja	7	10	
11			Barroquinha	3	5	
12			Chaval	2	5	
13		Metropolitana	Caucaia	8	10	
14	Inhamuns	Sertões dos Inhamuns	Quiterianópolis	3	5	3
15			Parambu	7	10	
16		Sertões de Cratéus	Novo Oriente	6	10	
17			Ararendá	2	5	
18			Ipaporanga	2	5	
19			Poranga	4	5	
20			Ipueiras	11	10	
21			Monsenhor Tabosa	3	5	
22	Tamboril	8	10			
23	Vale do Acaraú/Ibiapaba	Vale do Acaraú	Graça	2	5	1
24			Coreaú	5	5	
25			Moraújo	3	5	
26			Senador Sá	3	5	
27	Ibiapaba	Croatá	8	10		
28	Cariri	Cariri	Salitre	3	5	3
29			Tarrafas	1	5	
30			Araripe	5	5	
31			Saboeiro	6	10	
32			Potengi	2	5	
33			Antonina do Norte	2	5	
34			Santana do Cariri	7	10	
35			Mauriti	9	10	
36			Granjeiro	1	5	
37			Altaneira	2	5	
38			Porteiras	2	5	
39			Assaré	3	5	
40			Nova Olinda	2	5	
41			Quixelô	2	5	
	<b>TOTAIS</b>			<b>188</b>	<b>280</b>	<b>10</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Cultura  
ANEXO II



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Cultura

SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT  
Coordenadoria de Políticas do Livro e de Acervos – COPLA  
PROJETO AGENTES DE LEITURA DO CEARÁ - FECOP 2011

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Agente de Leitura do Ceará ( )		Agente de Leitura Articulador do Ceará ( )	
<b>NOME:</b>			
Data de Nascimento: / /		Sexo:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	
Endereço Residencial:			
CEP:	Bairro/Distrito:	Cidade:	
DDD:	Telefone:	Celular:	Fax:
E-mail:			

**ESCOLARIDADE:**

- ( ) Série \_\_\_\_\_ ( ) Curso Médio ( ) incompleto ( ) completo Qual: \_\_\_\_\_  
( ) Curso Técnico ( ) incompleto ( ) completo Qual: \_\_\_\_\_  
( ) Graduação ( ) incompleto ( ) completo Qual: \_\_\_\_\_  
( ) Outros Quais: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

- ( ) Certidão de Nascimento ( ) Carteira de Trabalho ( ) Carteira de Identidade  
( ) Comprovante de Residência (água, energia etc) ( ) Certificado do Ensino Médio ( ) Currículo  
( ) Habilitação CNH na categoria A  
( ) Outros (certificados ou declarações) : \_\_\_\_\_

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Experiência em trabalho comunitário (enumere os realizados nos últimos três anos):

1.

2.

3.

Atividades desenvolvidas que demonstrem experiência com promoção da leitura:

1.

2.

3.

**ASSINATURA DO CANDIDATO:**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (naturalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do CPF n°: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_, portador do CPF n°: \_\_\_\_\_ reside no imóvel situado no endereço: \_\_\_\_\_ (Rua, Número, Bairro, Cidade, CEP), constante no comprovante de endereço juntado aos autos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de setembro de 2011.

\_\_\_\_\_